**ANEXO VIII**

II Prêmio Oliveira Silveira - Infantojuvenil

**TERMO DE LICENCIAMENTO DA OBRA**

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E O AUTOR DA OBRA NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cidadania, instituída pela Lei nº 7.668/1988, com sede na Cidade Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF n.° 32.901.688/0001-77, representada por seu Presidente VANDERLEI LOURENÇO FRANCISCO, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 1° de abril de 2019, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 6.853/2009, e a xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada AUTOR(A), RESOLVEM celebrar este TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS DA OBRA E DAS IMAGENS/ILUSTRAÇÕES, de acordo com a Lei n° 9.610/1998 e, no que couber, a Lei n° 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **- DO OBJETO**

Este Instrumento tem por objeto o licenciamento dos direitos autorais da obra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e das imagens/ilustrações constantes nesta vencedora do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019 – II PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA.

**Parágrafo primeiro -** É de total responsabilidade do autor da obra a apresentação das cessões dos direitos autorais das imagens/ilustrações, caso existam, com firma reconhecida das assinaturas dos reais detentores desses direitos, que deverão constar como anexo ao presente Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** **- DO LICENCIAMENTO DO AUTOR**

A contar da homologação do Edital de Concurso - II Prêmio Oliveira Silveira e da assinatura do presente Instrumento, o autor autoriza a Fundação Cultural Palmares a utilizar-se da obra e das imagens/ilustrações, identificadas na Cláusula Primeira, em caráter exclusivo.

**Parágrafo Primeiro** ***-*** A obra "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx" poderá ser indicada, citada, descrita, transcrita ou utilizada pela Fundação Cultural Palmares total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas, cartazes, ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral;

**Parágrafo Segundo -** As imagens quando publicadas não poderão ser cortadas ou alteradas.

**Parágrafo Terceiro -** A Fundação Cultural Palmares terá exclusividade para a publicação da primeira edição da obra que poderá ter uma ou mais tiragem a depender da disponibilidade orçamentária, durante o período de vigência deste Termo de Licenciamento.

**Parágrafo Quarto -** A critério da Fundação Cultural Palmares, o autor poderá ser convidado a participar de eventos de divulgação da obra, como eventuais palestras, festivais, bienais e outros de cunho literário, sem que haja percepção de remuneração por sua participação. Cabendo à Fundação cobrir as despesas com diárias e passagens aéreas, caso o evento ocorra fora da residência do AUTOR.

**Parágrafo Quinto -** O AUTOR isenta a Fundação Cultural Palmares de qualquer pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes ao texto ou às imagens/ilustrações referidas no objeto do presente Instrumento, que não esteja previsto na obra selecionada.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** **DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá a vigência de 2 (dois) anos,  a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo e denunciado a qualquer momento mediante acordo comum entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes pactuantes obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento do objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Instrumento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, quando houver inobservância de qualquer de suas Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Vinculam-se a este Instrumento o EDITAL DE CONCURSO N° 01/2019 – II PRÊMIO OLIVEIRA SILVEIRA e seus Anexos, constantes do Processo n° 01420.101063/2018-31, bem como a obra descrita na Cláusula Primeira, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Fundação Cultural Palmares providenciar a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Instrumento, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VANDERLEI LOURENÇO FRANCISCO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AUTOR DA OBRA

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome e CPF

2. Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome e CPF